

Projeto de Lei nº 11/2022 de autoria do Executivo; foi aprovado pelo Conselho Municipal de Vereadores com 07 abstenções e 04 votos de vereadores, não sendo assim os votos para sua aprovação.



MENSAGEM Nº 11/2022.

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
30/03/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.106/2017, que trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Bonito.

Por meio dessa reestruturação, estamos criando a Secretaria Municipal da Mulher, bem como, a incorporando às atividades do Meio Ambiente a Secretaria de Turismo.

Oportuno lembrar que no mês de março é celebrado o Dia Internacional da Mulher.

Essa reestruturação, objetiva um modelo de gestão arrojado, baseado no equilíbrio econômico-financeiro, na transparência e no foco direcionado ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial das mulheres.

Assim sendo, é notório o interesse público deste Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos sua apreciação e aprovação, **em regime de urgência.**

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 08 de março de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ENCAMINHAR PARA AS COMISSÕES EM
15/03/22

Recebido em
08/03/22



anexo do Bon não atinge
os nove votos e a aprovação



Prefeitura Municipal do

BONITO

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

APROVADO EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO
30/03/2022

PROJETO DE LEI Nº 11/2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.106, de 24 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe ao plenário da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os incisos IX, X e XI do art. 1º e o art. 10 da Lei Municipal nº 1.106/2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º -

- IX** - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento;
- X** - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Esportes;
- XI** - Secretaria Municipal da Mulher."

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento constitui o núcleo central do sistema de gestão estratégica, de gestão da informação e do planejamento municipal, competindo-lhe, ainda:

- I** - coordenar o sistema de governabilidade da gestão municipal, composto pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual, pelos Planos de Ação de cada Secretaria Municipal, pelo Mapa Estratégico da Gestão e demais instrumentos normativos, legais, gerenciais e tecnológicos que venham a ser incorporados ao processo de gestão;
- II** - orientar e sistematizar os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades no âmbito do Poder Executivo;
- III** - elaborar, coordenar e gerenciar projetos, planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;

Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado de Secretário Municipal da Mulher, Símbolo CC1, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Bonito, extinguindo-se a Coordenadoria de Políticas Públicas da Mulher, passando o art. 17 a ter seguinte redação:

Art. 17 - A Secretaria Municipal da Mulher tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, sendo de sua competência:

ENCAMINHADO
AS COMISSÕES
10/03/22

Recebido
em 08-03-22





Prefeitura Municipal do

BONITO

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

- I** - contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;
- II** - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III** - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- IV** - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;
- V** - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
- VI** - - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;
- VII** - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria.

Art. 3º - O art. 11 da Lei Municipal nº 1.106/2017 passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se os incisos X, XI e XII, com a seguinte redação:

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Esportes é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliação do sistema turístico, da proteção ao meio ambiente, políticas para juventude e esportes, competindo-lhe, especialmente:

.....

- X** - articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;
- XI** - executar as atribuições do Município relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental;
- XII** - promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de acordo com os anexos I e II, desta Lei, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 08 de março de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito





ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° 11/2022.

PROGRAMA N° 1403

Nome: GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER
Tipo: Apoio Administrativo

ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL:
SECRETARIA DA MULHER

OBJETIVO: Contribuir para o pleno exercício da cidadania e para garantia do acesso das mulheres aos direitos sociais e econômicos, visando à redução das desigualdades e discriminações na perspectiva de gênero, bem como defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do município.

Justificativa: O programa proporcionará a conquista da cidadania das mulheres, o reconhecimento social e a defesa dos seus direitos com o monitoramento de políticas públicas.

Classificação Funcional:

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub-função: 122 – Administração Geral

Público-Alvo: Mulheres do município.

PERÍODO: Duração Continuada

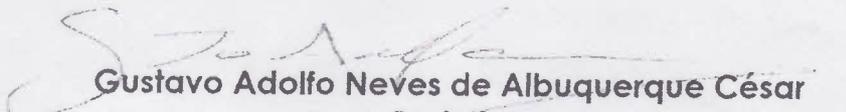
ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O PERÍODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	2022	2023	2024	2025
Projeto: 1.167-Estruturação da Secretaria Municipal da Mulher.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Atividade: 2.226 - Ações de manutenção da Secretaria Municipal da Mulher.	219.000,00	227.000,00	235.000,00	243.000,00

FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios

INDICADOR: Programa de apoio às políticas e áreas especiais.

Bonito, 08 de março de 2022.


Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César
Prefeito





TOTAL GERAL.....R\$ 224.000,00

DOTAÇÃO QUE FAZ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DE CRÉDITO
BONITO, 08 de março de 2022.


Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
14.122.1403.1.167	Estipulação da Secretaria Municipal do Mulher.	4.490.51 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
14.122.1403.2.026	Ações de manutenção do Secretaria Municipal do Mulher.	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.19 - Obrigações patronais 3.1.90.24 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.3.90.11 - Diárias - Civil 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e Contributivas	150.000,00 27.000,00 1.000,00 1.000,00 40.000,00 75.000,00 30.000,00 3.000,00



ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° 11/2022.

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Projeto:			
14.122.1403.1.167	Estruturação da Secretaria Municipal da Mulher.	4.4.90.51 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
14.122.1403.2.226	Ações de manutenção da Secretaria Municipal da Mulher.	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13 – Obrigações patronais 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas. 3.3.90.14 – Diárias – Civil 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00 27.000,00 1.000,00 1.000,00 10.000,00 25.000,00 30.000,00 5.000,00





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



APROVA A EMENDA

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, CULTURA
TURISMO E ESPORTES, e SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR-SOCIAL

I - RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 11/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.106/2017.

Em sua tramitação nas Comissões pertinentes, o referido Projeto de Lei recebeu uma Emenda Modificativa, que passa a ser apreciada pelas comissões correspondentes, juntamente com o Projeto Original.

II - DO VOTO

Inicialmente, torna-se imperioso esclarecer que esta Câmara de Vereadores, com os esforços da sua Presidência bem como das Comissões Permanentes relacionadas ao tema em discussão, resolveram abreviar a tramitação do referido Projeto de Lei, devido à sua importância e magnitude, bem como atendendo ao pedido de urgência formulado pelo Chefe do Poder Executivo.

De uma aprofundada análise do Projeto que ora se discute, as Comissões encarregadas de apreciar o Projeto ora em destaque, bem como à Emenda Modificativa apresentada, entenderam não haver nenhum obstáculo de ordem constitucional ou legal, que impeçam à sua tramitação e consequente aprovação, motivo pelo qual, a Emenda Modificativa apresentada deve prosperar, alterando-se o conteúdo do Projeto original

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, os relatores das Comissões abaixo relacionadas, votam de maneira favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2022, alterado conforme à Emenda Modificativa a ele apresentada.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2022.





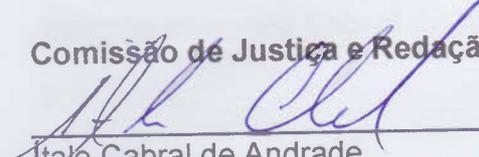
CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

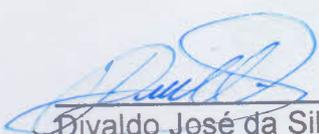


PODER LEGISLATIVO

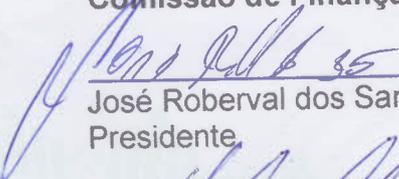
Comissão de Justiça e Redação

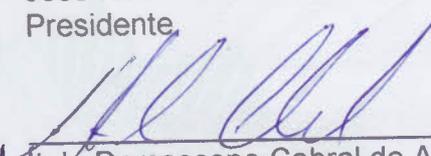

Italo Cabral de Andrade
Presidente

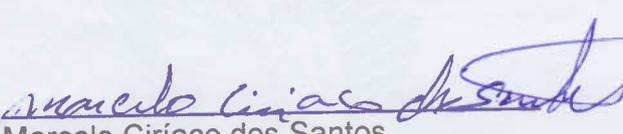

José Holanda Cavalcanti Filho
Relator


Divaldo José da Silva
Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos

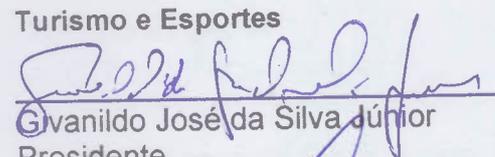

José Roberval dos Santos
Presidente

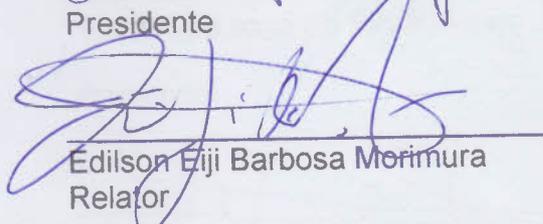

Italo Damasceno Cabral de Andrade
Relator

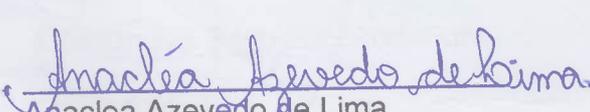

Marcelo Ciríaco dos Santos
Membro

Comissão de Educação, Cultura

Turismo e Esportes

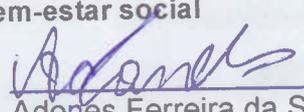

Givanildo José da Silva Júnior
Presidente

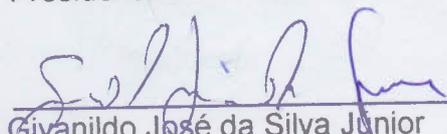

Edilson Eiji Barbosa Morimura
Relator

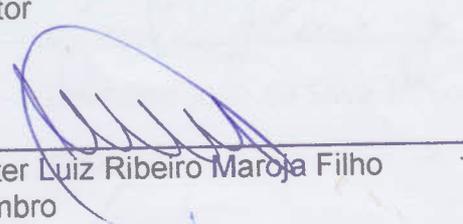

Anaclea Azevedo de Lima
Membro

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e

Bem-estar social


Adonés Ferreira da Silva
Presidente


Givanildo José da Silva Júnior
Relator


Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação

Ítalo Damasceno Cabral de Andrade

Presidente

José Holanda Cavalcanti Filho

Relator

Divaldo José da Silva

Membro

Comissão de Educação, Cultura,

Turismo e Esporte

Givanildo José da Silva Júnior

Presidente

Edilson Eiji Barbosa Morimura

Relator

Anacléa Azevedo de Lima

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

José Roberval dos Santos

Presidente

Ítalo Damasceno Cabral de Andrade

Relator

Marcelo Ciríaco dos Santos

Membro

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e

Bem-estar Social

Adones Ferreira da Silva

Presidente

Givanildo José da Silva Júnior

Relator

João Diniz da Silva

Membro

